



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.539 de 23 de Novembro de 2.023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Natércia-MG, para o exercício de 2023.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 1.024 - Aquisição equipamentos/veículos/máquinas, a qual será vinculada ao programa 0014 - Programa Desenvolvimento meio rural e preservação do meio ambiente, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 261.081,00 (duzentos e sessenta e um mil, oitenta e um reais), em face da execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal	
Unidade: 02.08 - Secretaria Mun. de Agropecuária e meio ambiente	
Função: 20 - Agricultura	
Subfunção: 606 - Extensão Rural	
Programa: 0014 - Prog. Desenv. meio rural e pres. do meio ambiente	
Projeto/atividade - 1.024 - Aquisição equipamentos/veículos/máquinas	
Natureza da Despesa:	
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente (DR 100)	R\$ 42.500,00
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente (DR 170)	R\$ 30.000,00
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente (DR 292)	R\$ 30.000,00
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente (DR 192)	R\$ 158.581,00

Art. 3º - Para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, fica considerado:

Anulação dotações	
0208 20 606 0014 2.076 (DR 100)	R\$ 42.500,00
Superavit Financeiro (DR 292)	R\$ 30.000,00
Excesso arrecadação (DR 170)	R\$ 30.000,00
Excesso arrecadação (DR 192)	R\$ 158.581,00

Art. 4º - Fica autorizada, se necessária, a suplementação de até 10% do valor desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 23 de Novembro de 2023.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da lei Orgânica Municipal, a LEI foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 23/11/2023. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia, 23/11/2023. *[Assinatura]*